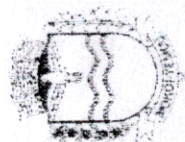


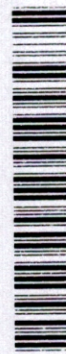


**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE  
DOIS CÓRREGOS

DATA: 03/12/2019  
HORA: 16:05  
Requerimento 61/2019



01417/2019  
PROTÓCOLO

## REQUERIMENTO

Nº 61/2019

Nobres Pares

Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 09/12/19

Maurício Godoy Prado

PRESIDENTE

No uso da atribuição que lhe é conferida pelo Regimento Interno desta Casa, este signatário requer seja submetido o presente **REQUERIMENTO** à apreciação pelo Egrégio Plenário e, após a sua aprovação, oficie-se ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que, dentro do prazo legal e sob as penas da lei, encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações e documentos.

1 – Quantos e quais são os estagiários atualmente pagos pela Prefeitura Municipal de Dois Córregos, através de convênio com o CIEE ou com o PROE? Enviar Relação nominal contendo as datas do início das atividades de cada um.

2 – Quantos e quais foram os estagiários pagos pela Prefeitura Municipal, através de convênio com o CIEE e com o PROE, nos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019, exceto aqueles que ainda estão trabalhando e sendo pagos (informações e documentos requeridos no item 1). Enviar relação nominal contendo as datas do início e do término das atividades de cada um.

## JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade informar a esta Casa de Leis e também a todos os munícipes acerca de tudo o que diz respeito ao município, em especial ao assunto sobre o qual versam as indagações, valendo enfatizar que se trata de obrigação parlamentar tomar conhecimento de tudo o que diz respeito ao município, para que se lhe possibilite o exercício do dever legal que lhe é imposto pela sua investidura.

Alerta-se, por oportuno, que a omissão em responder aos pedidos de informações encaminhados pelo Poder Legislativo configura conduta contrária à legalidade e lealdade entre as instituições, o que é sancionado pelo artigo 11 da Lei de Improbidade Administrativa.

Sala das Sessões “Dr. Clineu Alves de Lima”, 03 de dezembro de 2019.

Maurício Godoy Prado

**MAURÍCIO GODOY PRADO**

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS  
PROPOSITURA ATENDIDA  
PELO OF. Nº 61/19  
DE 11/12/19  
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA